



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS VENÂNCIO AIRES

EDITAL Nº 11/2024

Dispõe sobre o Processo Seletivo para ingresso no Curso de Especialização em Educação: a pesquisa como princípio pedagógico, para o ano letivo de **2025**, no câmpus Venâncio Aires.

O Diretor Geral do câmpus Venâncio Aires, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o processo de seleção de candidatos(as) ao Curso de Especialização em Educação: a Pesquisa como Princípio Pedagógico, para ingresso no ano letivo de **2025**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A realização do Processo Seletivo está a cargo da Coordenação do Curso de Especialização em Educação: a Pesquisa como Princípio Pedagógico. A essa coordenação cabe a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como de divulgar os resultados e todas as informações pertinentes ao processo.

1.2 O Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* acontecerá no modo presencial no câmpus Venâncio Aires, situado na Avenida das Indústrias, 1865, Bairro

Universitário – Venâncio Aires/RS, telefone (51) 3793 4200.

1.3 O **Processo Seletivo** será regido por este Edital e realizado pelo câmpus Venâncio Aires/RS de forma **totalmente on-line**.

1.4 O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar e cumprir, na íntegra, as normas deste Edital.

1.5 O Edital será publicado na íntegra no sítio eletrônico do câmpus Venâncio Aires.

1.6 Poderão inscrever-se os candidatos com diploma de Cursos Superiores reconhecidos pelo MEC.

1.7 Serão oferecidas 32 (trinta e duas) vagas para o ano letivo de **2025** mediante aprovação em processo seletivo.

1.8 O resultado deste processo seletivo será válido exclusivamente para o preenchimento das vagas oferecidas para o ingresso no ano letivo de **2025**.

2. O CURSO

2.1 O Curso de Especialização em Educação: a Pesquisa como Princípio Pedagógico é gratuito, não havendo, portanto, cobrança posterior de pagamento de taxa de matrícula aos candidatos selecionados.

2.2 A carga horária total do curso atende aos requisitos legais para a modalidade pós-graduação *lato sensu* - sendo o curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) -, contando com 10 disciplinas e um trabalho de conclusão, no decorrer de um ano letivo.

2.3 As **aulas** do curso ocorrerão no câmpus Venâncio Aires em 2 (dois) **encontros semanais presenciais: nas sextas, das 19h às 23h, e nos sábados, das 8h às 12h e, em alguns sábados à tarde, das 13h às 17h.**

3. DAS VAGAS

3.1 O Processo Seletivo para ingresso nas vagas oferecidas no Curso de Especialização em Educação, dar-se-á por dois sistemas de ingresso:

a) por Acesso Universal; e

b) por Acesso Universal e Reserva de Vagas (cotas L1 a L10) para egressos de Instituições Públicas.

3.2 Do total das vagas oferecidas no curso de pós graduação serão reservadas 50% (cinquenta por cento) para candidatos egressos de Instituições Públicas, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723/2023, e na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC, nº 9, de 05 de maio de 2017.

3.2.1 Terão direito a concorrer à Reserva de Vagas para egressos de Instituições Públicas os candidatos que tiverem cursado, no Sistema Público de Ensino, a totalidade do Curso Superior de Graduação.

3.2.1.1 Conforme Instrução Normativa IFSul nº 07/2019, os candidatos sujeitos à política de Cotas para pessoas com deficiência, que comprovarem ter cursado o Curso Superior de Graduação, integral ou parcialmente, em Instituição Filantrópica (especializada no ensino e aprendizagem de pessoa com a deficiência apresentada) e, desde que preenchidos os demais requisitos, serão equiparados àqueles egressos integralmente de instituição pública, para fins de satisfação do requisito de ter cursado o Ensino Superior de Graduação integralmente em instituição pública, previsto nos artigos 1º e 4º da Lei nº 12.711/2012 e artigos 2º e 3º do Decreto nº 7.824/2012.

3.3 De acordo com os dados informados no formulário de inscrição, o candidato será classificado às cotas listadas a seguir, de acordo com o art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 2.027/2023:

| Cota | Descrição |
|-------------|---|
| L1 | Candidatos egressos de instituição pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo. |
| L2 | Candidatos egressos de instituição pública, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo. |

| | |
|------------|--|
| L3 | Candidatos egressos de instituição pública, independente da renda. |
| L4 | Candidatos egressos de instituição pública, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente da renda. |
| L5 | Candidatos com deficiência, egressos de instituição pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo. |
| L6 | Candidatos com deficiência, egressos de instituição pública, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo. |
| L7 | Candidatos com deficiência, egressos de instituição pública, independente da renda. |
| L8 | Candidatos com deficiência, egressos de instituição pública, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente da renda. |
| L9 | Candidatos autodeclarados quilombolas, egressos de instituição pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo. |
| L10 | Candidatos autodeclarados quilombolas, egressos de instituição pública, que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino superior em instituições públicas. |

3.3.1 Conforme Resolução CONSUP/IFSul nº 255, de 3 de abril de 2023 (Anexo 3), os candidatos negros (pretos e pardos) que concorrerem às cotas nas modalidades L2, L4, L6 ou L8 e que forem aprovados, deverão participar de procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, através de comissão específica do IFSul para a aferição dos seus direitos.

3.3.1.1 Os candidatos aprovados na reserva de vagas para autodeclarados pretos e pardos que não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação, quando convocados, serão excluídos do processo e perderão o direito à vaga, não retornando

para a lista do acesso universal.

3.3.2 Os candidatos indígenas deverão apresentar declaração de Pertencimento Étnico Indígena (Anexo 4) expedida no ano vigente e assinada por três lideranças da comunidade indígena (Cacique e mais duas lideranças) e Declaração de residência fornecida pela FUNAI, segundo item 3 da Portaria FUNAI nº 1.812/PRSE, de 12 de dezembro de 2013, conforme modelo no Anexo 5 deste edital.

3.3.3 Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar cópia digitalizada de Laudo médico, que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, (Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017), nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (art.5º §1º, inciso I, na Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º) e na Lei nº 14.126/21.

3.3.4 Todo candidato inscrito na Reserva de Vagas também estará concorrendo por Acesso Universal.

3.3.4.1 Após o preenchimento das vagas estabelecidas para o ingresso pelo sistema de Acesso Universal, será feito o preenchimento das vagas estabelecidas para o sistema de Reserva de Vagas, destinadas aos candidatos egressos de Instituições Públicas, conforme itens 3.2 e 3.3 deste Edital, e que não foram aprovados pelo sistema de Acesso Universal.

3.3.5 O candidato aprovado na reserva de vagas, quando convocado para realizar a matrícula, deverá apresentar a documentação exigida no item 11 deste edital para comprovar sua condição de cotista.

3.3.5.1 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos para concorrer à Reserva de Vagas para egressos de Instituições Públicas, observando a documentação a ser exigida na matrícula.

3.3.5.2 Caso o candidato não comprove sua condição de cotista no momento da realização da matrícula, perderá o direito à vaga na respectiva cota e retornará para a lista do Acesso Universal.

3.3.5.3 O candidato aprovado na reserva de vagas, que não apresentar a documentação de matrícula no período estabelecido, perderá o direito à vaga e não retornará para a lista do Acesso Universal.

3.4 O candidato concorrerá apenas a uma vaga, no curso e turno que escolher, no ato da inscrição.

3.4.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas com os candidatos matriculados, as vagas remanescentes poderão ser ofertadas através de seleção complementar, em caráter excepcional, através de edital específico, a ser realizada no Câmpus onde as vagas são ofertadas.

3.5 Quadro de vagas com distribuição pelo sistema de cotas e acesso universal.

| | |
|-------|----|
| AU | 16 |
| L1 | 4 |
| L2 | 1 |
| L3 | 4 |
| L4 | 1 |
| L5 | 2 |
| L6 | 0 |
| L7 | 2 |
| L8 | 0 |
| L9 | 1 |
| L10 | 1 |
| TOTAL | 32 |

4. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO:

| ETAPA | PERÍODO |
|------------------------------|---|
| Divulgação do edital | 29 de outubro de 2024 |
| Período de inscrições | 29 de outubro de 2024 a 25 de novembro de 2024 |

| | |
|---|------------------------------------|
| Divulgação das inscrições homologadas | 27 de novembro de 2024 |
| Recurso da homologação das inscrições | 28 de novembro de 2024 |
| Divulgação Final das Inscrições Homologadas | 29 de novembro de 2024 |
| Análise dos títulos | 02 a 04 de dezembro de 2024 |
| Divulgação do resultado preliminar | 05 de dezembro de 2024 |
| Recursos | 06 de dezembro de 2024 |
| Divulgação do resultado final | 09 de dezembro de 2024 |
| Período de matrículas | 11 a 13 de dezembro de 2024 |
| Início das aulas | 21 de março de 2025 |

5. INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição para este Processo Seletivo deverá ser feita de **29 de outubro de 2024 a 25 de novembro de 2024**, através do preenchimento do formulário e incorporação dos documentos comprobatórios, conforme este edital, no link: <https://forms.gle/Vtfoqe8Pa31JAj9u8>.

5.2 A inscrição será gratuita.

5.3 No ato da inscrição o candidato deverá **digitalizar** e enviar os documentos descritos abaixo **em formato de imagem (PNG ou JPG/JPEG)**:

- a) Diploma de Ensino Superior; Ou Declaração da Instituição de Ensino Superior (timbrada, carimbada e assinada) certificando a conclusão do curso **até a data da inscrição**;
- b) Carteira de identidade;

- c) Ficha de inscrição, conforme anexo 1.
- d) Ficha de avaliação dos títulos, conforme anexo 2;
- e) Documentos comprobatórios de participação em eventos e de experiência profissional, conforme Ficha de avaliação dos títulos;

5.4 Todos os documentos devem estar **perfeitamente legíveis e isentos de rasuras**.

5.5 A homologação das inscrições será divulgada em **27 de novembro de 2024**.

5.6 Da homologação das inscrições cabe recurso, o qual deve ser interposto por e-mail (especializacaoifsul.va@gmail.com) no dia **28 de novembro de 2024** (das 00:00h até 23:59h). **O candidato deve expor suas razões de recurso no corpo do e-mail e anexar, em formato PDF, os documentos necessários.**

5.7 Os recursos serão julgados pela Coordenação do Curso de Especialização em Educação: a Pesquisa como Princípio Pedagógico e o resultado será divulgado no dia **29 de novembro de 2024**.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo compreenderá duas etapas:

- a) Inscrição, conforme instruções constantes neste edital;
- b) Análise dos títulos.

6.2 A análise dos títulos terá caráter classificatório e será feita por banca constituída por servidores do câmpus Venâncio Aires.

6.2.1 Para a análise, serão critérios de pontuação:

- a) Participação em eventos da área da Educação nos últimos cinco anos: 1,0 ponto por evento, até o limite de dez eventos.
- b) Experiência docente no Ensino Básico, no Ensino Técnico ou Tecnológico, no Ensino Superior ou na Educação não formal: 1,0 ponto por ano completo;

6.3 A pontuação final atribuída aos candidatos será o somatório dos pontos obtidos no item A e B.

6.4 Serão selecionados os 32 (trinta e dois) candidatos que obtiverem maior pontuação no processo de seleção.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para efeito de classificação, ao candidato portador de diploma de licenciatura. Permanecendo empate entre candidatos, terá preferência o candidato que tiver idade superior, em dias.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A relação final do Processo Seletivo contendo a lista dos candidatos, obedecendo à ordem de classificação e sua respectiva pontuação, será publicada no dia **05 de dezembro de 2024**, no site <http://www.venancio.ifsul.edu.br/portal/>.

9. RECURSOS DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

9.1 Os recursos poderão ser interpostos no **dia 06 de novembro de 2024, das 00h00min às 23h59min** através do e-mail especializacaoifsul.va@gmail.com.

9.2 Os recursos serão julgados pela Coordenação do Curso de Especialização em Educação: a Pesquisa como Princípio Pedagógico.

9.3 O resultado dos recursos e o resultado final será divulgado no site <http://www.venancio.ifsul.edu.br>, no dia **09 de dezembro de 2024**.

10. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

10.1 As vagas de ingresso por Acesso Universal (50% do total de vagas) de cada curso e turno serão ocupadas pelos candidatos em ordem decrescente de sua nota final.

10.2 Sendo o número de vagas ímpar, o ingresso pelo sistema de Reserva de Vagas terá uma vaga a mais que as destinadas ao sistema de Acesso Universal.

10.3 Os candidatos habilitados no Processo Seletivo, egressos do ensino público, enquadrados no sistema de Reserva de Vagas, que não forem aprovados para as vagas de Acesso Universal, serão classificados no acesso por Reserva de Vagas, de acordo com a cota atribuída no ato da inscrição (conforme item 3.3 deste Edital), sequencialmente em ordem decrescente de suas notas finais.

10.4 O preenchimento de vagas remanescentes será da seguinte forma:

10.4.1 As vagas remanescentes no sistema de Acesso Universal serão preenchidas por candidatos pertencentes a esse sistema de ingresso, obedecendo à ordem de classificação.

10.4.2 As vagas remanescentes no sistema de ingresso de Reserva de Vagas serão preenchidas por candidatos pertencentes à respectiva cota, obedecendo à ordem de classificação e ao seguinte:

a) havendo vaga remanescente do grupo L1 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L2, grupo L4, grupo L3;

b) havendo vaga remanescente do grupo L2 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L1, grupo L4, grupo L3;

c) havendo vaga remanescente do grupo L3 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L4, grupo L2, grupo L1;

d) havendo vaga remanescente do grupo L4 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L3, grupo L2, grupo L1.

e) havendo vaga remanescente do grupo L5 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L1 grupo L2, grupo L4, grupo L3;

f) havendo vaga remanescente do grupo L6 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L2, grupo L1, grupo L4, grupo L3;

g) havendo vaga remanescente do grupo L7 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L3, grupo L4, grupo L2, grupo L1;

h) havendo vaga remanescente do grupo L8 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L4, grupo L3, grupo L2, grupo L1.

i) havendo vaga remanescente do grupo L9 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L2, grupo L5, grupo L6, grupo L1;

j) havendo vaga remanescente do grupo L10 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos 9 demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L4, grupo L7, grupo L8, L3;

10.4.3 Não havendo candidatos suficientes para preencher as vagas garantidas pelo sistema de ingresso de Reservas de Vagas para egressos do ensino público, as mesmas voltarão ao sistema de ingresso por Acesso Universal.

11. MATRÍCULA

11.1 As matrículas serão realizadas *online* junto à Coordenação de Registros Acadêmicos (CORAC) do câmpus Venâncio Aires, através do e-mail va-corac@ifsul.edu.br, no período entre às **00h00min do dia 11 de dezembro até às 23h59min do dia 13 de dezembro de 2024.**

11.2 O candidato selecionado pela reserva de vagas e convocado para apresentação da documentação deverá apresentar os documentos conforme o enquadramento da sua cota, os quais serão analisados para comprovação do direito à reserva.

11.3 Quando solicitado, o candidato deverá apresentar toda a documentação original para conferência.

11.4 Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de

rasuras e/ou cortes.

11.5 Os documentos que devem ser enviados pelos candidatos aprovados e convocados podem variar de acordo com a modalidade da vaga, devendo ser observado a modalidade da vaga e a descrição das documentações no quadro a seguir:

| Modalidade da vaga de classificação | Documentos básicos e acadêmicos (11.5.1) | Documentação de Pessoas com Deficiência (11.5.2) | Documento de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Indígenas e quilombolas (11.5.3) | Documentação socioeconômica e de renda (11.5.4) |
|-------------------------------------|--|--|--|---|
| AU* | X | | | |
| Cota L1 | X | | | X |
| Cota L2 | X | | X | X |
| Cota L3 | X | | | |
| Cota L4 | X | | X | |
| Cota L5 | X | X | | X |
| Cota L6 | X | X | X | X |
| Cota L7 | X | X | | |
| Cota L8 | X | X | X | |
| Cota L9 | X | | X | X |
| Cota L10 | X | | X | |

*AU – Acesso Universal

11.5.1 Relação dos documentos básicos e acadêmicos que devem ser apresentados por todos os candidatos:

- a) Cópia digitalizada de 01 (uma) fotografia 3x4 (três por quatro) recente;
- b) Cópia digitalizada da Cédula de identidade e da certidão de nascimento;
- c) Cópia digitalizada do Diploma de Graduação (para candidatos do acesso universal); Cópia digitalizada do Diploma de Graduação (para candidatos das cotas);

d) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos ou que completem 18 anos no ano corrente;

e) Título de eleitor e certificado de quitação eleitoral, para candidatos brasileiros, natos ou naturalizados maiores de 18 anos.

f) Cópia da carteira de vacinação ou declaração do próprio punho, que realizou a vacinação.

12.5.1.1 Se candidato estrangeiro, também deverá apresentar:

a) Cópia digitalizada da carteira de identidade para estrangeiro;

b) Cópia digitalizada da declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior.

11.5.2 Relação dos documentos de pessoa com deficiência, que devem ser apresentados pelas cotas L5, L6, L7 e L8:

a) Cópia digitalizada de Laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

11.5.3 Relação dos documentos de autodeclaração de pretos, pardos, indígenas ou quilombolas que devem ser apresentados pelas cotas L2, L4, L6, L8, L9 e L10:

a) Termo de Autodeclaração, conforme Anexo 7.

b) Se indígena, o candidato deverá apresentar declaração conforme Anexo 4 e Anexo 5.

c) Se quilombola, o candidato deverá apresentar declaração conforme Anexo 6.

11.5.3.3 Além da documentação necessária, os candidatos negros (pretos ou pardos) que concorrerem às cotas nas modalidades L2, L4, L6, L8, e que forem classificados, deverão participar de procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, através de comissão específica do IFSul para a aferição dos seus direitos, conforme disposto no item 2.3.1.

11.5.3.3.1 Os candidatos serão convocados para realizar o procedimento de heteroidentificação em dia, local e horários definidos pelo câmpus.

12.5.3.3.2 Recursos referentes ao resultado da avaliação da comissão de heteroidentificação deverão ser encaminhados para o link <http://gg.gg/recursoheteroidentificacao>.

12.5.3.3.3 Todos os procedimentos referentes às comissões de heteroidentificação seguem o disposto na Resolução CONSUP/IFSul nº 255, de 3 de abril de 2023 (Anexo 3).

11.5.3.3.4 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação quando convocado, será eliminado do Vestibular e perderá o direito à vaga.

11.5.4 Relação dos documentos socioeconômicos e de renda que devem ser apresentados pelas cotas L1, L2, L5, L6 e L9:

a) Anexo 8 preenchido - Formulário para Cálculo da Renda per capita;

b) Documentação dos integrantes da família – incluindo o candidato (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira):

b.1 Documentos dos integrantes da família (menores de 18 anos):

I. Cópia digitalizada do documento de identidade ou certidão de nascimento.

b.2 Documentos dos integrantes da família (maiores de 18 anos):

I. Cópia digitalizada dos documentos de identidade ou das certidões de nascimento;

II. Cópia digitalizada da certidão de casamento ou declaração de união estável, dos mantenedores do orçamento familiar;

III. Cópia digitalizada da certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar, se for o caso;

IV. Cópia digitalizada da Carteira de Trabalho (independente de constar assinatura de trabalho) – nas páginas: Foto - identificação civil – último contrato de trabalho e posterior em branco;

V. Cópia digitalizada ou original na forma digital dos Rendimentos provenientes de programas sociais como: Bolsa Família, Benefício de

Prestação Continuada da LOAS, Auxílio Reclusão, entre outros, quando houver;

VI. Cópia digitalizada ou original na forma digital dos extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, ou Declaração que Não Possui Conta Bancária (Anexo 9).

c) Comprovante de Renda familiar bruta mensal (conforme a situação de trabalho de cada componente da família):

c.1 Se Trabalhadores Assalariados ou Servidores Públicos:

i. Cópia digitalizada ou original na forma digital dos 3 últimos contracheques recebidos;

ii. Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

iii. Cópia digitalizada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada;

iv. Cópia digitalizada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou do carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

v. Cópia digitalizada ou original na forma digital do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

vi. Cópia digitalizada ou original na forma digital dos extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

c.2 Se exerce Atividade Rural:

i. Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

ii. Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à

Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

iii. Cópia digitalizada de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

iv. Cópia digitalizada ou original na forma digital de extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

v. Cópia digitalizada das notas fiscais de venda – Modelo 4 ou 15, pelo período de 1 ano ou Declaração do Sindicato Rural;

vi. Cópia digitalizada da declaração do Rendimento de Atividade Rural, conforme Anexo 9.

c.3 Se Aposentados e Pensionistas:

i. Cópia digitalizada ou original na forma digital do último extrato de pagamento do benefício (não pode ser extrato bancário com valor de saque); do extrato de pagamento retirado na Previdência ou pelo site: <http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>

ii. Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

iii. Cópia digitalizada ou original na forma digital de extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

c.4 Se Autônomos e Profissionais Liberais:

i. Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

ii. Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de imposto de renda pessoa jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à

Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou do Simples Nacional;

iii. Cópia digitalizada da declaração de autônomo, descrevendo as atividades que desempenha e a média mensal de rendimentos, conforme Anexo 9;

iv. Cópia digitalizada de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

v. Cópia digitalizada ou original na forma digital das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

vi. Cópia digitalizada ou original na forma digital de extratos bancários da pessoa jurídica, dos últimos três meses, pelo menos.

c.5 Se recebe Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

i. Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ii. Cópia digitalizada do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

iii. Cópia digitalizada ou original na forma digital de extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

c.6 Se Desempregado ou Do Lar:

i. formulário Declaração para Cálculo de renda per capita, conforme Anexo 9.

11.6 Todos os documentos devem estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

11.7 O candidato perderá o direito à vaga se não apresentar, à Coordenação de Registros Acadêmicos do câmpus Venâncio Aires (CORAC), nas datas fixadas

para a matrícula, **todos** os documentos exigidos.

11.8 O candidato que não efetuar a matrícula no período fixado para tal perderá o direito à vaga.

11.9 Se houver necessidade de outras chamadas, elas serão efetuadas, seguindo a ordem de classificação dos candidatos constantes da lista de suplentes, até que todas as vagas sejam preenchidas, não ultrapassando duas semanas do início do curso.

11.10 Os candidatos classificados poderão obter informações sobre a matrícula através do site: <http://www.venancio.ifsul.edu.br/portal/>.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 A Direção Geral do câmpus Venâncio Aires fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares e avisos especiais sobre o presente Processo Seletivo.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Especialização em Educação: a pesquisa como princípio pedagógico.

Venâncio Aires, 29 de outubro de 2024.

GEOVANE GRIESANG
Diretor Geral do Câmpus Venâncio Aires

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES PESSOAIS:

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Eu, _____, solicito inscrição no processo seletivo do Curso de Especialização em Educação: a pesquisa como princípio pedagógico e declaro estar ciente das normas estabelecidas no edital.

Venâncio Aires, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO 2

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

| Modalidade | Pontuação atribuída pela pelo candidato | Pontuação final (a ser preenchida pela banca) |
|---|--|--|
| 1. Participação em eventos da área da Educação nos últimos cinco anos* | | |
| 2.Experiência docente no Ensino Básico, Ensino Técnico ou Tecnológico, Ensino Superior ou na Educação não formal** | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL | | |

* Um (1) ponto por evento, até o limite de 10. Serão validados certificados com data a partir de 2019.

** No item 2 a contagem de tempo de serviço concomitante não será cumulativa. Como documentos comprobatórios serão aceitos apenas a Carteira de Trabalho (CTPS) e/ou contrato de trabalho e/ou declaração/atestado de Instituição Pública e Privada contratante. Um (1) ponto a cada ano completo de atividade docente.

Assinatura do candidato

ANEXO 3

Regulamento das Comissões de Heteroidentificação para Concursos e Processos Seletivos no IFSul (Aprovado pela Resolução CONSUP/IFSul nº 255, de 4 de abril de 2023)

Estabelece a organização, as atribuições e competências das Comissões de Heteroidentificação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente regulamento disciplina a organização, as competências e o funcionamento das Comissões de Heteroidentificação do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul).

Art. 2º As Comissões de Heteroidentificação tem a função de confirmar ou não, a autodeclaração apresentada pelas/os candidatas/os negras/os aprovadas/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato da inscrição dos processos de seleção do IFSul.

Parágrafo único. O disposto no **caput** aplica-se aos:

- I - concursos para servidoras/es efetivas/os;
- II - processos de seleção de professoras/es substitutas/os;
- III - processos de contratação de estagiárias/os; e
- IV - processos seletivos para ingresso de discentes nos cursos presenciais e a distância nos níveis técnico, superiores de graduação e de pós-graduação.

Art. 3º Para o procedimento de heteroidentificação no âmbito do IFSul são constituídas as seguintes comissões:

I - Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, vinculada ao Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI) da Pró-reitoria de Ensino (PROEN); e

II - Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, vinculada à direção-geral.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES E DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 4º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul é responsável por atuar nos processos de heteroidentificação:

I - dos concursos públicos;

II - dos processos de seleção de estágios da reitoria; e

III - na fase recursal de qualquer processo seletivo que tenha a previsão de cotas de heteroidentificação nos câmpus ou na reitoria.

Art. 5º Fazem parte da Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul: I - cinco membros titulares;

II - cinco membros suplentes.

§ 1º A presidência da comissão central será desempenhada pela chefia do DEPEI.

§ 2º Dentre os membros da comissão central deverá ser designado um secretário para registro dos trabalhos da comissão.

§ 3º Os membros titulares e suplentes poderão ser:

I - servidores docentes;

II - servidores técnico-administrativos;

III - estudantes maiores de 18 anos;

IV - membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

Art. 6º A Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus é responsável por atuar nos processos de heteroidentificação:

I - dos processos seletivos de ingresso discente do câmpus;

II - dos processos seletivos de professoras/es substitutas/os do câmpus; III - dos processos de seleção de estágios do câmpus; e

IV - em casos de fase recursal em concursos públicos, quando convocada pelo Reitor.

Art. 7º Fazem parte da Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus:

I - cinco membros titulares;

II - cinco membros suplentes.

§ 1º A presidência da comissão local será desempenhada por servidor/a efetivo/a integrante da comissão.

§ 2º Dentre os membros da comissão local deverá ser designado um secretário para registro dos trabalhos da comissão.

§ 3º Os membros titulares e suplentes poderão ser: I - servidores docentes;

II - servidores técnico-administrativos; III - estudantes maiores de 18 anos;

IV - membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

Art. 8º A composição das comissões deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

Art. 9º A seleção para os membros das comissões será feita a cada dois anos por edital. Parágrafo único. As comissões serão designadas em portaria do Reitor.

Art. 10. Os membros das comissões deverão ter participado de oficinas sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, com base em conteúdo disponibilizado no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, cuja promoção ficará a cargo do DEPEI.

Art. 11. Farão jus ao pagamento, por hora, todos os membros que atuarem nas comissões sejam estudantes, membros internos e/ou externos.

Parágrafo único. A referência para ao pagamento dos membros da comissão será equivalente à atividade de fiscalização de provas de concurso público ou de processos seletivos.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 12. O procedimento de heteroidentificação no âmbito do

IFSul compreende: I - análise do critério fenotípico para

aferição da condição declarada;

II - emissão de parecer; e

III - publicação do resultado.

Art. 13. Caso a/o candidata/o não tenha a autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação, concorrerá à vaga pelo acesso universal, em igualdade de condições, conforme a classificação geral, sendo sua vaga disponibilizada para a/o próxima/o candidata/o negra/o classificada/o.

Art. 14. As/Os candidatas/os com até 16 anos de idade incompletos deverão obrigatoriamente ser acompanhadas/os por pais ou responsáveis, as/os quais serão avisadas/os de que não poderão se manifestar durante o procedimento de heteroidentificação.

Parágrafo único. Às/Aos candidatas/os com idade entre 16 e 18 anos de idade é facultativa a presença dos pais ou responsáveis.

Art. 15. A/O candidata/o que recusar se submeter ao procedimento de heteroidentificação será eliminada/o do processo seletivo.

Art. 16. Em caso de a/o candidata/o não poder estar presente no dia do procedimento de heteroidentificação, será montada outra comissão, somente mediante apresentação de atestado médico.

Art. 17. As/Os candidatas/os que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão de heteroidentificação poderão interpor recursos com exposição de motivos, durante o prazo estipulado no cronograma do processo seletivo em que estejam participando.

Seção I

Das Comissões Locais de Heteroidentificação dos câmpus

Art. 18. Todas/os candidatas/os negras/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato de inscrição dos processos seletivos do câmpus, caso aprovadas/os, serão convocadas/os para realização dos procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, para a aferição dos seus direitos.

Parágrafo único. A convocação de que trata o **caput** será feita pela Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, em data, horário e local definidos pelo câmpus, em período anterior a realização da matrícula e/ou contratação, e publicada na página do processo seletivo do IFSul.

Art. 19. A Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, após o procedimento de heteroidentificação com a/o candidata/o, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração.

Seção II

Da Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul

Art. 20. Todas/os candidatas/os negras/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato de inscrição dos processos seletivos para contratação de estagiários da reitoria, caso aprovadas/os, serão convocadas/os para realização dos procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração pela Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, para a aferição dos seus direitos.

Parágrafo único. A convocação de que trata o **caput** será feita pela Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, em data, horário e local definidos pela comissão, em articulação com o DEPEI e com a unidade administrativa responsável pelos estágios na reitoria, em período anterior a realização da contratação, e publicada na página do processo de seleção do IFSul.

Art. 21. No caso dos concursos públicos do IFSul, os procedimentos de heteroidentificação para as/os candidatas/os negras/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato de inscrição, serão convocados e organizados pelo Departamento de Seleção (DES), que irá definir data, horário e local e publicar as

informações na página dos concursos do IFSul.

§ 1º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul será demandada pelo DES para executar os procedimentos de heteroidentificação.

§ 2º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, após o procedimento de heteroidentificação com a/o candidata/o, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração, o qual será encaminhado ao DES para prosseguimento dos trâmites do concurso.

Art. 22. No caso de atuação em fase recursal dos processos seletivos dos câmpus ou da reitoria, a Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul emite seu parecer à área demandante, a qual irá providenciar os procedimentos de publicação e seguimento do processo.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

Art. 23. Os editais dos processos seletivos contemplados neste regulamento devem prever a possibilidade de interposição de recurso a uma comissão revisora, criada para este fim, conforme inciso III do art. 4º.

§ 1º As/Os integrantes da Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul que irão atuar na fase recursal dos recursos provenientes dos processos seletivos do câmpus deverão ser distintos das/os integrantes da Comissão de Heteroidentificação Local do câmpus, observada a previsão do art. 8º.

§ 2º No caso dos processos de seleção para estágios da reitoria, a comissão para avaliação do recurso será formada por membros distintos da primeira comissão, observada a previsão do art. 8º.

§ 3º No caso dos concursos públicos o reitor poderá convocar as Comissões Locais de Heteroidentificação dos câmpus para atuar na fase recursal do procedimento de heteroidentificação.

Art. 24. Para tomada de decisão, a comissão que estiver atuando na fase recursal deverá considerar: I - a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação;

II - a ata emitida pela comissão local; e

III - o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

§ 1º A comissão citada no **caput** irá expedir parecer via e-mail, conforme previsão em edital, quanto ao recurso para o candidato e para a comissão que atuou no procedimento de heteroidentificação.

§ 2º Não caberá recurso das decisões da comissão que atuar na fase recursal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou outro ato normativo que vier a substituí-la, deverá ser observada como documento orientador para o procedimento de heteroidentificação de candidatos negros (pretos e pardos) aprovados em processos seletivos e concursos no âmbito do IFSul, em matérias não previstas por neste regulamento.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino.

Art. 27. Este regulamento entra em vigor em 3 de abril de 2023.

Flávio Luís Barbosa Nunes
Presidente do CONSUP

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Nós, abaixo–assinados, da Aldeia Indígena _____(nome aldeia), da etnia _____(nome etnia), certificada pela FUNAI, com fins específicos de atender ao item 3.3.2 do Edital do Processo Seletivo do IFSul, DECLARAMOS que _____(nome do candidato por extenso), sob CPF _____e RG _____, nacionalidade brasileira, é domiciliado nesta comunidade indígena, situada no município de _____, estado _____. Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei e do edital publicado e declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade indígena, a qual pertence o candidato solicitante.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1. Cacique: (nome por extenso) CPF:

Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura

2– Liderança: (nome por extenso) CPF:

Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura

3– Liderança: (nome por extenso) CPF:

Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Assinatura do candidato

_____de_____, de 202____.

ANEXO 5

Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, na sua missão institucional de promover e defender os direitos indígenas, nos termos do que dispõe a lei 5.371/1967, ATESTA, para a finalidade de atender ao disposto no artigo 4º, 7º, e Anexo I, da Portaria MEC nº389/2013 que _____(nome do candidato) Compareceu a esta unidade e declarou que vive em comunidade indígena. A comunidade indígena, a qual declarou pertencer, localiza-se em:

_____ (endereço ou localização)

_____, de _____, de 20__ .

Assinatura do servidor da FUNAI, indicação de cargo e matrícula.

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Nós, abaixo-assinado, certificada pela Fundação Palmares, Processo nº __, com fins específicos de atender ao item 1.2.4.2 do Edital 85/2024 do processo seletivo DECLARAMOS que _____(nome do candidato por extenso e CPF e RG, nacionalidade __, é domiciliado nesta comunidade quilombola, situada no município____, estado _____.

Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei e no edital do processo seletivo do IFSUL e Declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade quilombola, a qual pertence o candidato solicitante. Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei e no item 8.8 deste edital.

1. Presidente da comunidade: (nome por extenso)CPF Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura

2- Liderança da comunidade: (nome por extenso)CPF Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura

3- Liderança da comunidade: (nome por extenso)CPF Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Assinatura do candidato

_____, de 202_____.

ANEXO 7

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, _____ órgão expedidor
_____, e CPF nº _____,
autodeclaro-me:

PRETO

PARDO

INDÍGENA

QUILOMBOLA

para fins de enquadramento na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

_____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Declarante

ANEXO 8

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL-RIO-GRANDENSE

FORMULÁRIO PARA CÁLCULO DE RENDA *PER* *CAPITA*

Vagas Reservadas nas modalidades L1, L2, L5 e L6

(Preencher com letra de FORMA)

Eu, _____, CPF nº _____
, residente à (rua, av., etc.) _____, nº _____,
complemento: _____, bairro _____,
município _____, estado _____

_____, candidato inscrito para o Câmpus _____ curso _____

_____, venho solicitar a Vossa Senhoria a realização de cálculo da minha renda familiar *per capita* para fins de ingresso por Reserva de Vagas.

Desta forma, autorizo a verificação de minha renda familiar através desse processo, respondendo às questões deste formulário, e do estudo da documentação anexa.

ESTOU CIENTE DE QUE A CONSTATAÇÃO DE FRAUDE OU OMISSÃO NAS INFORMAÇÕES DECLARADAS ACARRETA PROCESSO, PODENDO SER RESPONSABILIZADO (A) PELAS FALSAS INFORMAÇÕES.

Nestes termos, aguardo resultado.

_____, de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do (a) requerente

Assinatura de um responsável

(no caso de o requerente ser menor de dezoito anos)

**FORMULÁRIO PARA CÁLCULO DE RENDA PER
CAPITA**
Vagas Reservadas nas modalidades L1, L2, L5 e L6

(Preencher com letra de FORMA)

1. Dados pessoais do candidato:

1.1 Nome:

—

1.2 Estado Civil:

solteiro(a) casado(a) união estável separado(a) viúvo(a)

1.3 Você possui dependentes? (anexar certidões) Não. Sim. Quantos? _____

companheiro (a) - filho (a)/enteado(a) - idoso(a) outro: _____

1.4 Você (e/ou sua família) reside (m) em:

Imóvel próprio Imóvel alugado Empréstado ou cedido

Posse/ocupação

Zona urbana Zona rural

1.5 Caso você e/ou sua família possua (m) outros imóveis além do que habita anexe comprovantes.

Não possui. Sim.

Qual? Casa de praia - Apartamentos - Salas comerciais

Lotes - Terras - Sítios Outros

—

2. Em que tipo de escola você estudou o ensino fundamental?

- Em escola pública
- Parte em escola pública e parte em escola particular com bolsa
- Em escola particular, com bolsa
- Em escola particular, sem bolsa

3. Em que tipo de escola você estudou o ensino médio? Em escola pública

- Parte em escola pública e parte em escola particular com bolsa
- Em escola particular, com bolsa
- Em escola particular, sem bolsa

4. Qual sua situação de trabalho e/ou de manutenção? (poderá marcar mais de uma opção)

- Nunca trabalhei.
- Não trabalho atualmente.
- Já trabalhei com Carteira de Trabalho assinada. Anexar comprovantes.
- Estou amparado pelo seguro desemprego e/ou auxílio doença. (Anexar comprovantes).
- Já trabalhei sem Carteira de Trabalho assinada. Trabalho atualmente.

Ocupação/Profissão:

Trabalhador FORMAL com Carteira de Trabalho assinada. Anexar comprovantes. SERVIDOR/empregado do serviço público. Anexar comprovantes.

- Trabalhador INFORMAL. Anexar comprovantes e/ou declaração.
- Trabalhador AUTÔNOMO. Anexar comprovantes e/ou declaração.
- Trabalhador RURAL. Anexar comprovantes e/ou declaração.

Salário mensal: R\$_____. Anexar comprovantes de renda ou declaração, se houver.

Sou beneficiário do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. Anexar comprovantes: ÚLTIMO RECEBIMENTO.

Sou sustentado pelos meus pais. Anexar comprovantes de renda dos pais.

Sou sustentado somente por um dos pais:

PAI - Anexar comprovantes de renda e/ou de pensão alimentícia. MÃE - Anexar comprovantes de renda e/ou de pensão alimentícia.

Sou sustentado por companheiro(a)/esposo(a). Anexar comprovantes e/ou declaração de renda.

Sou sustentado por outros. Qual relação/parentesco?
___Anexar comprovantes e/ou declaração de renda.

Sou aposentado e/ou pensionista do INSS. Anexar comprovantes.

Outros meios.

Qual (is)? _____

ATENÇÃO: CASO VOCÊ, OU ALGUM MEMBRO DE SUA FAMÍLIA DECLARE IMPOSTO DE RENDA, ANEXE CÓPIAS DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO.

Enumere TODOS os membros da família que moram na mesma casa, CASO VOCÊ NÃO MORE SOZINHO (a). RELAÇÕES DE PARENTESCO COM VÍNCULOS SOCIOAFETIVOS E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

RELAÇÕES DE PARENTESCO COM VÍNCULOS SOCIOAFETIVOS E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

| Nome | Parentesco¹ (candidato (a), pai, mãe, irmão/ã, enteado/a, companheiro/a, esposo/a, avô/ó, tio/a, etc). | Idade | Profissão/Ocupação² Do lar, estudante, aposentado/a, servidor/a público, autônomo/a, agricultor/a, pecuarista, empresário/, desempregado/a | Escolaridade (1º, 2º e 3º completo/incompleto, pós-graduação) | Salário/renda³ (mensal) |
|-------------------------------------|---|--------------|--|--|--|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Total de pessoas na família: | | | Renda familiar bruta: R\$ | | |

ATENÇÃO:

1. O não preenchimento deste quadro acarreta o indeferimento da solicitação.
2. Deixar claro qual é a profissão ou ocupação do familiar. Por exemplo: do lar, estudante, aposentado, servidor público, autônomo, agricultor, pecuarista, produtor rural, empresário, desempregado, etc. Anexar comprovantes e/ou declarações.
3. Anexar comprovantes e/ou declarações de renda de todos os membros da família.

**RESULTADO DO CÁLCULO DE RENDA
PER CAPITA**

PREZADO(A) CANDIDATO(A), FAVOR **NÃO** PREENCHER OS CAMPOS ABAIXO:

1. Renda Bruta: R\$ _____
2. Grupo Familiar: _____
3. Renda Per Capita: R\$ _____

RESULTADO:

Deferido.

Indeferido.

Não possui perfil de acordo com a Lei 12.711/2012.

Ausência de documentação exigida no edital. Outros:

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do servidor responsável

ANEXO 9
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL-RIO-GRANDENSE

DECLARAÇÃO PARA CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA
Vagas Reservadas nas modalidades L1, L2, L5 e L6

(Preencher com letra de FORMA)

Eu, _____

_____ natural de _____, portador (a) do CPF n.

_____, residente e domiciliado (a) no endereço:

_____, declaro, para os devidos fins,

que:

Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Não possuo Conta Bancária.

Sou isento da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física.

Sou _____ trabalhador (a) informal e desenvolvo as seguintes atividades _____ com renda mensal aproximada de R\$ _____.

Sou _____ trabalhador (a) rural e desenvolvo as seguintes atividades _____, com renda mensal aproximada de R\$ _____.

Realizo atividades do Lar, não exerço qualquer atividade remunerada e não possuo rendimentos no momento.

Estou desempregado(a) e não exerço qualquer atividade remunerada e não possuo

rendimentos no momento.

Pensão Alimentícia: Referente a _____.

Recebe. Valor: R\$ _____.

Não Recebe. Outros:

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que as informações prestadas ao Instituto Federal Sul-rio-grandense, são expressão fiel da verdade, sujeitando-me,

formalmente, por intermédio desta declaração, em caso de falsidade daquelas, a responder pelas sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos que dispõe a lei 7115, de 29 de agosto de 1983. Estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) candidato(a)

_____ deste processo.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura